



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1214 de 05.05.2011

*Altera a redação do art. 4º da Lei
Municipal 1181 de 25.03.2010 que
Autoriza a aquisição de imóveis do
Conselho Central de Unai da Sociedade
De São Vicente de Paulo e dá outras providências.*

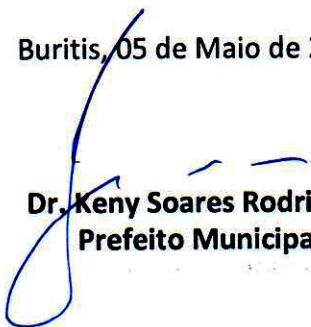
A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovam, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal 1.181 de 25.03.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - Os imóveis serão destinados a instalação de programas e projetos para a terceira e idade e para a Casa de Passagem.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de Maio de 2011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal